



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014 /15

“Dispõe sobre a unificação das carreiras de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas em operador de máquinas, transforma empregos em cargos públicos estatutários, altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam unificadas as carreiras de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas em operador de máquinas.

§ 1º Em decorrência da unificação promovida no “caput” deste artigo, ficam transformados 10 (dez) empregos públicos de tratorista em 10 (dez) cargos públicos de operador de máquinas.

§ 2º Em decorrência da unificação promovida no *caput* deste artigo, ficam transformados 6 (seis) empregos públicos de operador de máquinas leves em 6 (seis) cargos públicos de operador de máquinas.

§ 3º Ficam transformados 12 (doze) empregos públicos de operador de máquinas pesadas em 12 (doze) cargos públicos de operador de máquinas, em decorrência da unificação promovida no *caput* deste artigo, para fins de consolidação no Quadro Permanente da Administração Direta.

Art. 2º Os cargos públicos resultantes da transformação de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do artigo anterior, são todos de provimento efetivo, mediante concurso público, e passam a ser regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari.

Parágrafo único. Os empregos públicos de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas de que trata o “caput” do artigo anterior, ficam unificados em operador de máquinas, e os servidores ocupantes desses empregos continuaram exercendo suas funções na qualidade de servidores celetistas efetivos do quadro em extinção, desde que não optem pela mudança para o regime estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

Art. 3º Em decorrência da unificação das carreiras promovida pelo artigo anterior, o Quadro Permanente de pessoal da Administração Municipal Direta, instituído pela Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a contar com 28 (vinte e oito) cargos públicos estatutários de operador de máquinas.

Art. 4º Os cargos públicos de operador de máquinas de que trata esta Lei Complementar terão como requisito para ingresso na carreira à formação exigida em ensino médio completo, destinados a profissionais que possuam a habilitação como condutor de veículos categoria “D” ou superior, com vencimento básico de R\$ 977,90 (novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Parágrafo único. O salário básico dos atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas unificados em



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



operador de máquinas passa a ser de R\$ 977,90 (novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Art. 5º O operador de máquinas tem as seguintes atribuições:

I - conduzir as máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares;

II - preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas;

III - operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos;

IV - operar máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, e outros;

V - operar equipamentos de dragagem para aprofundar e alargar leito de rio ou canal, ou extrair areia e cascalho;

VI - operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso;

VII - operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas e outras obras;

VIII - operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de ruas e estradas;

IX - operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, operar betoneiras que misturam areia, pedra britada, cimento e água, para preparar concreto no local das obras;

X - operar central de fabricação de concreto ou de asfalto;

XI - operar máquinas de bombeamento de concreto, para lançá-lo aos níveis de uma obra;

XII - operar tratores, dirigindo-o e manipulando os comandos de movimentação de lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terra e outros materiais.

Art. 6º O Anexo I da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

### “ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO
---	---
GRUPO 5 Operacional e Obras	Carpinteiro; Coveiro; Desenhista; Digitador; Eletricista; Encarregado; Jardineiro; Marceneiro; Mecânico; Operador de Máquinas; Pedreiro; Pintor; Pintor Letrista; Programador de Computador; Serralheiro; Servente de Pedreiro; Técnico em Agropecuária; Telefonista; Topógrafo
---	---

Art. 7º O Anexo II da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

### “ANEXO II DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	SALÁRIO BASE
---	---	---	---
Operador de Máquinas (220 horas)	Instrução: Ensino médio Completo Experiência: Habilitação como condutor de veículos categoria “D”	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 977,90
---	---	---	---

“...”



# PREFEITURA DE ARAGUARI

## GABINETE DO PREFEITO



Art. 8º O Anexo IV da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“ANEXO IV  
ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA  
FINS DE PROMOÇÃO**

EMPREGOS/CARGOS PÚBLICOS	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
---	---	---	---	---	---
Operador de Máquinas	H	I	J	K	L
---	---	---	---	---	---

...”

Art. 9º O anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar acrescido das seguintes adequações:

**“ANEXO VI  
EMPREGOS PÚBLICOS – QUANTITATIVO  
QUADRO PERMANENTE**

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS
---	---	---
Operador de Máquinas	28	---
---	---	---

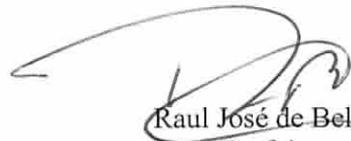
...”

Art. 10. Aplicam-se aos cargos e empregos públicos de que trata esta Lei Complementar as disposições sobre regime jurídico dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, de que trata a Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

Art. 11. Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, eventuais gastos com a execução desta Lei Complementar.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.

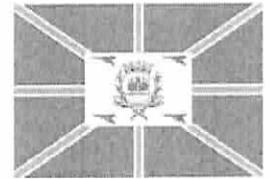
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de dezembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Braulino Borges Vieira  
Secretário de Administração



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

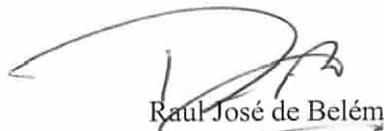
Estamos enviando a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a unificação das carreiras de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas em operador de máquinas, transforma empregos em cargos públicos estatutários, altera a Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006 e dá outras providências.”

O Presente Projeto de Lei Complementar cuida da unificação das carreiras e de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas que são correlatas, e possuem atribuições afins.

Os atuais servidores ocupantes dos empregos públicos de tratorista, operador de máquinas leves e de operador de máquinas pesadas de que trata o “caput” do artigo anterior, ficam unificados em operador de máquinas, e continuaram exercendo suas funções na qualidade de servidores celetistas efetivos, podendo optar por se vincular ao regime estatutário do Município, nos termos da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015.

Dessa forma, à vista do relevante interesse público consubstanciado na matéria que submeto a Vossas Excelências é que solicito a apreciação com conseqüente votação e aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que transformado na respectiva Lei Complementar, propiciará a prestação mais eficiente dos serviços públicos no campo da integração das crianças e da juventude através do esporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em  
7 de dezembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

## LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2006

# "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS E CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI ESTABELECE, NORMAS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVO QUADRO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre o Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta do Município de Araguari, bem como estabelece normas de enquadramento, e institui novo quadro de salários e vencimentos, com base nos seguintes princípios e valores:

I - a valorização do empregado público e servidor municipal como condição essencial para o sucesso de uma política de pessoal e de atendimento à população voltada para a qualidade e eficiência na prestação do serviço público;

II - a promoção funcional na carreira de acordo com a formação e qualificação profissional do empregado público e progressão segundo o resultado da avaliação do seu desempenho;

III - a participação dos empregados e servidores no planejamento e na gestão do Município de Araguari.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

~~Art. 2º - O Plano de Empregos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao regime misto, celetista (Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.542/1943, de 1º/05/1943/estatutário Lei nº 1.639, de 27/02/1974), e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.~~

**Art. 2º** O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I. (Redação dada pela Lei Complementar nº 117/2015)

3.992, de 17 de março de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2006.

Marcos Antônio Alvim  
Prefeito

Lúcia de Araújo  
Secretária de Administração

## **ANEXO I - ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**

GRUPOS	DENOMINAÇÃO DOS EMPREGOS
GRUPO 1 Administrativo - Contábil - Engenheiro Financeiro - Jurídico e Planejamento	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Pessoal; Analista de Sistema; Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; Engenheiro Civil e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
GRUPO 2 de Fiscalização italar;	Cadastrador Fiscal; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Fiscal Ambiental; Fiscal de Posturas; Fiscal Sanitário; Fiscal de Trânsito; Fiscal Tributário; Supervisor Hospitalar; Técnico em Alimentos e Técnico em Segurança do Trabalho.
GRUPO 3 Serviços Gerais	Almojarife; Auxiliar de Almojarife; Auxiliar de Serviços; Canteineira; Office Boy; Recepcionista; Segurança; Serviços Gerais; Vigia, Zelador de Estádio e Zelador;
GRUPO 4 Transportes e Trânsito	Coordenador de Transporte Escolar e Motorista;
GRUPO 5 Operacional e Obras dreiro; iro;	Carpinteiro; Coveiro; Desenhista; Digitador; Eletricista; Encarregado; Jardineiro; Marceneiro; Mecânico; Operador de Máquinas Leves; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Pintor; Pintor Letrista; Programador de Computador; Serralheiro; Servente de Pedreiro; Técnico em Agropecuária; Telefonista; Topógrafo e Tratorista.
GRUPO 6 INSTRUTOR Educação - Cultura - Esporte - Físico na Lazer, Informação e Turismo or Físico andebol; (Denominação alterada Natação; rientador essor de rvisor de cional de utor de utor de utor de nalista; Professor visor de	Auxiliar de Biblioteca; Bibliotecário; Coordenador de Ensino; Inspetor Escolar; Instrutor de Arte Cênica; Educador Físico na modalidade de Basquetebol; Educador Físico na modalidade de Futebol de Campo; Educador Físico na modalidade de Futsal; Educador Físico na modalidade de Ginástica Olímpica; Educador Físico na modalidade de Handebol; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; Educador Físico na modalidade de Natação; Educador Físico na modalidade de voleibol; Intérprete de Libras; Jornalista; Orientador Educacional; Professor I; Professor II; Professor de Ensino Especial; Professor de Ensino Profissionalizante; Publicitário; Recreatora; Secretário Escolar; Supervisor de Ensino e Técnico em Turismo.
GRUPO 7 xo Meio Ambiente	<del>Auxiliar de Biblioteca; Bibliotecário; Coordenador de Ensino; Coordenador Educacional de Criança e Adolescente; Inspetor Escolar; Instrutor de Arte Cênica; Instrutor de Basquetebol; Instrutor de Futebol de Campo; Instrutor de Futebol de Salão; Instrutor de Ginástica Olímpica; Instrutor de Handebol; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; Instrutor de Natação; Instrutor de Voleibol; Intérprete de Libras; JORNALISTA; Orientador Educacional; Professor I; Professor II; Professor de Ensino Especial; Professor de Ensino Profissionalizante; Publicitário; Recreatora; Secretário Escolar; Supervisor de Ensino e Técnico em Turismo.</del> Biólogo; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Sanitarista; Geógrafo e Incinerador de Lixo Hospitalar.
GRUPO 8 imento em Serviço Social nais das	Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e Costura; Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Manicure; Instrutor de Marcenaria; Profissionais das

Pedagogo	Equipes de referência (Assistente Social, Nutricionista, Advogado, Psicólogo,
integrar	Social e demais categorias de nível superior que preferencialmente poderão
(Denominação alterada	as equipes de referência, nos termos da Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011).
Costura;	Agente Social; Assistente Social; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e
Instrutor de	Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Manicure; Ins
(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 92/2013)	trutor de
	Marcenaria;
	Agente Social; Assistente Social; Coordenador de Criança e Adolescente; Instrutor
de	Artesanato; Instrutor de
	Corte e Costura; Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Man
icure;	Instrutor de
	Marcenaria;
-----	
GRUPO 9	Agente Comunitário de Saúde; Agente Sanitário; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Aux
iliar de	Enfermagem - PSF; Auxiliar de Redução de Danos; Auxiliar de Saúde; Cirurgião Denti
Saúde	Endodontista; Enfermeiro; Enfermeiro de PSF; Farmacêutico/Bioquímico; Farmacêutico
sta;	Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico
;	Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Generalista
	Médico Ginecologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmolog
PSF;	Médico Ortopedista; Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista;
ista;	Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médic
Médico	Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Redut
o	Danos à saúde; Supervisor de Redutor de Danos à Saúde; Técnico em Farmácia; Técnic
or de	Higiene Dentária; Técnico em Laboratório; Técnico em Raio X; Técnico Químico em Pi
o em	Terapeuta Ocupacional.
scinas;	
-----	
GRUPO 10	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Pessoal; Analista de S
istema;	Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; E
Administrativo - Contábil -	Civil; Procurador Municipal e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
engenheiro	
Controle Interno Financeiro -	
Jurídico e Planejamento	
(Grupo acrescido pela	Lei Complementar nº 85/2013)

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

Pedagogo	Equipes de referência (Assistente Social, Nutricionista, Advogado, Psicólogo,
integrar	Social e demais categorias de nível superior que preferencialmente poderão
(Denominação alterada pela Lei Complementar nº 111/2015)	as equipes de referência, nos termos da Resolução CNAS nº 17, de 20/06/2011).
<del>Costura;</del>	<del>Agente Social; Assistente Social; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte e</del>
<del>trutor de</del> (Denominação alterada pela Lei Complementar nº 92/2013)	<del>Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Manicure; Ins</del>
	<del>Marcenaria;</del>
	<del>Agente Social; Assistente Social; Coordenador de Criança e Adolescente; Instrutor</del>
	<del>Artesanato; Instrutor de</del>
	<del>Corte e Costura; Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda; Instrutor de Man</del>
	<del>Instrutor de</del>
	<del>Marcenaria;</del>
-----	
GRUPO 9	Agente Comunitário de Saúde; Agente Sanitário; Auxiliar de Cirurgião Dentista; Aux
iliar de	Enfermagem - PSF; Auxiliar de Redução de Danos; Auxiliar de Saúde; Cirurgião Denti
saúde	Endodontista; Enfermeiro; Enfermeiro de PSF; Farmacêutico/Bioquímico; Farmacêutico
sta;	Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Médico Cardiologista; Médico Clínico Geral; Médico
;	Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Generalista
	Médico Ginecologista; Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmolog
PSF;	Médico Ortopedista; Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologista;
ista;	Pediatra; Médico Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médic
Médico	Urologista; Médico Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Redut
o	Danos à Saúde; Supervisor de Redutor de Danos à Saúde; Técnico em Farmácia; Técnic
or de	Higiene Dentária; Técnico em Laboratório; Técnico em Raio X; Técnico Químico em Pi
o em	scinas;
scinas;	Terapeuta Ocupacional.
-----	
GRUPO 10	Administrador; Advogado; Agente Administrativo; Analista de Pessoal; Analista de S
istema;	Arquiteto; Arquiteto/Urbanista; Arquivista; Auxiliar Administrativo; Economista; E
Administrativo - Contábil -	Civil; Procurador Municipal e Supervisor Técnico de Controle e Avaliação.
ngenheiro	
Controle Interno Financeiro -	
Jurídico e Planejamento	
(Grupo acrescido pela Lei Complementar nº 85/2013)	

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL PREFEITURA DE ARAGUARI

DESCRIÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO	REQUISITO PARA PROVIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	PROVIMENTO INICIAL SALÁRIO BASE
ADMINISTRADOR 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público	R\$ 850,00
ADVOGADO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir registro regular na OAB.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
AGENTE ADMINISTRATIVO 220 hs	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo.	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 614,28
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE o acrescida pela Lei	Ensino Fundamental Complementar nº 104/2014)	Externo: Mediante processo seletivo	R\$ 1.014,00 (Redaçã
AGENTE SANITÁRIO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo: mediante concurso público.	R\$ 420,00
AGENTE SOCIAL 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior em Serviço Social ou Pedagogia. Experiência: possuir inscrição nos órgãos de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 500,00
ALMOXARIFE 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 450,00
ANALISTA DE PESSOAL 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 630,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS o acrescida pela Lei	Ensino Fundamental Complementar nº 104/2014)	Externo: Mediante Processo seletivo público.	R\$ 1.014,00 (Redaçã
ANALISTA DE SISTEMA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir graduação em Ciência da Computação.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
ARQUITETO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.	Externo:: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
ARQUITETO URBANISTA 120 hs mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro regular no CREA	Externo: mediante concurso público	R\$ 850,00
ARQUIVISTA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00
ASSISTENTE SOCIAL 120Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00
AUXILIAR DE ALMOXARIFE 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo: mediante concurso público.	R\$ 390,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: mediante concurso público.	R\$ 400,00
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 400,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF 220 Hs	Instrução: Ensino Médio Completo e Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Saúde. Experiência: Possuir registro no COREN	Externo: mediante concurso público	R\$ 630,00

AUXILIAR DE SAÚDE 220hs	Instrução: Ensino Médio Completo e Técnico na área de Enfermagem ou Auxiliar de Saúde. Experiência: Possuir Registro no COREN	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 440,00	
AUXILIAR TÉCNICO DE o acrescida pela Lei ENFERMAGEM DO TRABALHO 220 h	Instrução: Ensino Pós-Médio Complementar nº 93/2013) ou técnico em auxiliar de Enfermagem do trabalho. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 1.344,00	(Redaçã
BIBLIOTECARIA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo Experiência : Possuir graduação em Biblioteconomia	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00	
BIÓLOGO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00	
CADASTRADOR FISCAL 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo.	Externo: mediante concurso público	R\$ 450,00	
CANTINEIRA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo : mediante concurso público	R\$ 390,00	
CARPINTEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$450,00	
CIRURGIÃO DENTISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRO.	Externo : mediante concurso público.	R\$ 850,00	
COORDENADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino médio completo .	Externo: mediante concurso público.	R\$ 660,00	
COORDENADOR o dada pela Lei Complementar nº 114/2015)	Instrução : Formação em	Externo: mediante concurso público.	R\$ 1.917,78	(Redaçã
EDUCACIONAL o dada pela Lei Complementar nº 102/2014)	DE Pedagogia		R\$ 1.697,37	(Redaçã
CRIANÇA o acrescida pela Lei Complementar nº 92/2013)	E		R\$ 1.567,00	(Redaçã
ADOLESCENTE (220 horas mensais)				
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 220 Hs	Instrução: Ensino Médio Completo	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 450,00	
COVEIRO 220hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto Experiência: Possuir experiência em trabalhos de Pedreiro	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 420,00	
DESENHISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$430,00	
DIGITADOR 220hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo Experiência: Curso de capacitação na área de Informática	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 430,00	
ECONOMISTA 120hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 850,00	
EDUCADOR FÍSICO o acrescida pela Lei 120 horas	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 86/2013) Completo Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 6,20	(Redaçã
			hora/aula	

EDUCADOR FÍSICO o acrescida pela Lei	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 86/2013)	Externo: Mediante Concurso	R\$ 0,571 (Redaçã
120 horas - modalidades: de Basquetebol; de Futebol de Campo; de Futsal; de Ginástica Olimpica; de Handebol; de Natação; de voleibol	Completo Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe	Público	hora/aula
ELETRICISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica comprovada no mínimo 02 anos.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 480,00
ENCARREGADO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 430,00
ENDODONTISTA 120 Hs	Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia Experiência: Especialização na área e inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público	R\$ 850,00
ENFERMEIRO 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir registro regular no COREM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
ENFERMEIRO DE PSF 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no COREM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 3.286,28
ENGENHEIRO AGRÔNOMO 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir Registro no CREA	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 850,00
ENGENHEIRO CIVIL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
ENGENHEIRO SEGURANÇA TRABALHO 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
ENGENHEIRO DE o acrescida pela Lei	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 93/2013)	Externo: Mediante Concurso	R\$ 4.032,00 (Redaçã
SEGURANÇA DO TRABALHO 180 h	Completo com especialização em engenharia em segurança do trabalho. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Público.	
ENGENHEIRO SANITARISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$850,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$850,00
FARMACÊUTICO 120Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 850,00
FISCAL AMBIENTAL 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 400,00
FISCAL DE POSTURAS 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 400,00
FISCAL SANITÁRIO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo em Biologia ou Medicina Veterinária.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013)	Externo : Mediante Concurso	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM	em enfermagem. Experiência: registro no órgão	Público.	

	de fiscalização de classe			
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM BIOMEDICINA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em biomedicina. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ODONTOLOGIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em odontologia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM FARMÁCIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Farmácia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM BIOQUÍMICA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Bioquímica. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM NUTRIÇÃO	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Nutrição. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Engenharia Civil. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ARQUITETURA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Arquitetura. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM BIOLOGIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Biologia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Medicina Veterinária. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Engenharia de Produção. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Engenharia de Alimentos. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM AGRONOMIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Agronomia. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEG. DO TRABALHO	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Engenharia de Seg. do Trab. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL SANITÁRIO - o acrescida pela Lei	FORMAÇÃO EM ENGENHARIA SANITÁRIA	Instrução: Ensino Superior Complementar nº 94/2013) em Engenharia Sanitária. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 1.061,23 (Redaçã
FISCAL DE TRÂNSITO	220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 400,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio Completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00
FISIOTERAPEUTA		Instrução : Ensino Superior	Externo: Mediante Concurso	R\$ 850,00

120 Hs Mensais	Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Público.	
FONOAUDIÓLOGO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
GEÓGRAFO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CREA	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
INCINERADOR DE LIXO HOSPITALAR 220Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo.	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 400,00
INSTRUTOR DE ARTE CÊNICA 220 H/A Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir Curso Específico em teatro.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE ARTESANATO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE BASQUETEBOL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28H/A
INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA 220 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir experiência em corte e costura	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE EMPREENHIMENTO EM GERAÇÃO DE RENDA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir experiência em trabalhos correlatos	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE FUTEBOL DE SALÃO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE GINÁSTICA OLÍMPICA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28 H/A
INSTRUTOR HANDEBOL 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir graduação em Educação Física e inscrição no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA 220Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio Completo Experiência: possuir curso de capacitação na área de informática.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE LIBRAS 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino fundamental Completo Experiência: possuir curso de linguagem de libras	Externo: mediante concurso público	R\$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE MANICURE 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00 H/A
INSTRUTOR DE MARCENARIA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo : Mediante Concurso Público.	R\$ 4,00H/A
INSTRUTOR DE NATAÇÃO 120 H/A Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física e	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28 H/A

	inscrição no órgão de classe.		
INSTRUTOR DE VOLEIBOL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir graduação em Educação Física.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 5,28 H/A
INSTRUTOR DE LIBRAS 120 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Curso em Linguagem de Libras	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 4,00 H/A
INTERPRETE DE LIBRAS 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental. Experiência: Possuir curso na linguagem de surdo e mudo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 400,00
JARDINEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental. Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 390,00
JORNALISTA 120 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior completo. Experiência: Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MARCENEIRO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica comprovada de no mínimo 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 480,00
MECÂNICO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir curso profissionalizante em mecânica e prática de no mínimo 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 455,00
MEDICO CLÍNICO GERAL 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO CARDIOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO DERMATOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO DO TRABALHO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO DO TRABALHO 180 h	Instrução : Ensino Superior Complementar nº 93/2013) completo com especialização em medicina do trabalho. Experiência: registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 4.032,00 (Redaçã
MEDICO GASTROENTEROLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO GENERALISTA PSF 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 5.920,00
MEDICO GINECOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO NEUROLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00

MEDICO NEUROPEDIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO OFTALMOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO PEDIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO PNEUMOLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO PSIQUIATRA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO UROLOGISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no CRM.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MEDICO VETERINÁRIO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
MOTORISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência : Possuir CNH categoria na categoria exigida para a função.	Externo: Mediante Concurso Público.	Categoria B-R\$ 475,00 Categoria C-R\$ 530,00 Categoria D-R\$ 700,00
NUTRICIONISTA 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior Completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00
OFFICE BOY 220H s Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 390,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Fundamental Completo. Experiência : Possuir experiência em trabalhos correlatos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 400,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir CNH compatível para a categoria do veículo.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 700,00
PEDAGOGO SOCIAL 120 horas	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 999,30
PEDREIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 480,00

(Redaçã

(Redaçã

	02 anos.			
PINTOR 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Fundamental. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 480,00	
PINTOR LETRISTA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 430,00	
PROCURADOR MUNICIPAL	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir Graduação em Direito e registro na OAB	Externo: Mediante Concurso Público de provas e titulos.	220h mensais R\$2.121,40 Dedicação exclusiva R\$3.207,55	(Redaçã
o dada pela Lei Complementar nº 85/2013)				
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: Possuir Graduação em Ciência da Computação	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 450,00	
PSICÓLOGO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir registro regular no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 850,00	
PSICÓLOGO ESCOLAR 120Hs	Instrução: Ensino Superior Completo Experiência: Possuir registro no órgão de classe.	Externo: Mediante Concurso Público	R\$ 850,00	
REDUTOR DE DANOS À SAÚDE 220 Hs	Instrução: Ensino Médio Completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 400,00	
SEGURANÇA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo. Experiência : Possuir curso específico em segurança.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 450,00	
SERRALHEIRO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Completo. Experiência: Possuir Prática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 480,00	
SERVENTE DE PEDREIRO 220hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 390,00	
SERVIÇOS GERAIS 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 390,00	
SUPERVISOR DE REDUTOR DE DANOS À SAÚDE 120hs Mensais	Instrução: Ensino Superior Completo. Experiência: possuir graduação em Serviço Social ou Psicologia e inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00	
SUPERVISOR HOSPITALAR 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência: Possuir graduação em Administração Hospitalar.	Externo: Mediante Concurso Público.	R\$ 1.200,00	
SUPERVISOR T. SER. CON. AVALIAÇÃO 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Superior completo. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos e normas do SUS	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00	
TÉCNICO EM ALIMENTOS 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico de alimentos Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 460,00	
TÉCNICO EM LABORATÓRIO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de	Externo: mediante concurso público.	R\$ 460,00	

	02 anos.			
TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 460,00	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Técnico em o acrescida pela Lei Complementar nº 93/2013) segurança do trabalho. Experiência: Registro no órgão de fiscalização de classe.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 1.344,00	(Redaçã
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 220 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência : Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 460,00	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTARIA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Médio completo. Experiência: Possuir pr ática em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00	
TÉCNICO EM RAIOS X 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo e curso técnico na área. Experiência: Possuir inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 660,00	
TÉCNICO QUÍMICO/PISCINAS 120 Hs Mensais	Instrução : Ensino Médio completo.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 460,00	
TELEFONISTA 160 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 01 ano.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 400,00	
TERAPEUTA OCUPACIONAL 120 Hs Mensais	Instrução : Curso Superior Completo Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos e inscrição no órgão de classe.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 850,00	
TOPOGRAFO 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental completo. Experiência: Possuir pratica em trabalhos correlatos no mínimo de 02 anos.	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00	
TRATORISTA 220 Hs	Instrução: Ensino Fundamental incompleto. Experiência: possuir prática em trabalhos correlatos e CNH - D	Externo: mediante concurso público.	R\$ 500,00	
VIGIA 220 Hs Mensais	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450, 00	
ZELADOR 220 Hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00	
ZELADOR DE ESTÁDIO 220Hs	Instrução: Ensino Fundamental Incompleto	Externo: mediante concurso público.	R\$ 450,00	

### ANEXO III PROGRESSÃO DE SALÁRIO

XXI	7.577,20	7.577,20	7.577,20	7.804,51	7.804,51	7.960,61	7.960,61	7.960,61	8.199,42	8.199,42	8.363,41
XXII	5,12	5,12	5,12	5,27	5,27	5,38	5,38	5,38	5,54	5,54	5,65
XXIII	6,76	6,76	6,76	6,96	6,96	7,10	7,10	7,10	7,31	7,31	7,46

**ANEXO IV**

**ELENCO DE EMPREGOS PÚBLICOS E SUAS CLASSES CORRELATAS DE ENQUADRAMENTO E PARA FINS DE PROMOÇÃO**

CARGO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
Administrador	M	N	P	R	U
Advogado	M	N	P	R	U
Agente Administrativo	H	I	J	K	L
Agente Comunitário de Saúde (Redação dada pela Lei Complementar nº 103/2014)	E	F	H	J	K
		G			
Agentes de Combate às Endemias (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 103/2014)	E	F	H	J	K
Agente Sanitário	E	F	H	J	K
Analista de Pessoal	H	I	J	K	L
Analista de Sistema	L	O	Q	S	T
Arquiteto	M	N	P	R	U
Arquiteto/Urbanista	M	N	P	R	U
Arquivista	L	O	Q	S	T
Auxiliar Administrativo	E	F	G	H	K
Auxiliar de Biblioteca	H	I	J	K	L
Auxiliar de Cirurgião-Dentista	E	F	G	H	K
Auxiliar de Saúde	E	F	G	H	J
Auxiliar de Saúde de PSF	K	K1	K2	K3	L
Auxiliar de Serviços	A	B	C	D	E
Auxiliar Técnico de Enfermagem do Trabalho (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 93/2013)	E	F	G	H	J
Assistente Social	M	N	P	R	U
Bibliotecário	L	O	Q	T	U
Biólogo	L	O	Q	T	U
Cadastrador Fiscal	H	I	J	K	L
Cantineira	A	B	C	E	F
Carpinteiro	B	D	E	F	G
Cirurgião Dentista	M	N	P	R	U
Coord.Criança Adolescente	L	O	Q	T	U
Coordenador de Transporte Escolar	E	F	G	H	I
Desenhista	H	I	J	K	L
Economista	M	N	P	R	U
Educador Físico (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 86/2013)	M	N	P	R	U
Educador Físico (modalidades: de Basquetebol; de Futebol de Campo; de Futsal; de Ginástica Olímpica; de Handebol; de Natação; de voleibol) (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 107/2014)	M	N	P	R	U
Eletricista	F	F	G	H	J
Endodontista	M	N	P	R	U
Enfermeiro	M	N	P	R	U
Enfermeiro de PSF	M	N	P	R	U
Engenheiro Civil	M	N	P	R	U

Engenheiro Agrônomo						
Engenheiro de Seg.do Trabalho	M	N	P	R	U	
Engenheiro de Segurança Telementar nº 93/2013) do Trabalho 180 h	M	N	P	R	U	
Engenheiro de Trânsito	M	N	P	R	U	
Engenheiro Sanitarista	M	N	P	R	U	
Farmacêutico/Bioquímico	M	N	P	R	U	
Farmacêutico	M	N	P	R	U	
Fiscal Ambiental	H	I	J	K	L	
Fiscal de Posturas	H	I	J	K	L	
Fiscal de Trânsito	H	I	J	K	L	
Fiscal Sanitário	L	M	N	P	Q	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em enfermagem	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em biomedicina	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em odontologia	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em farmácia	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em bioquímica	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em nutrição	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em engenharia civil	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em arquitetura	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em biologia	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em medicina veterinária	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em engenharia de produção	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em engenharia de alimentos	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em agronomia	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em engenharia de segurança do trabalho	M	N	P	R	U	
Fiscal Sanitário - formação Telementar nº 94/2013) em engenharia sanitária	M	N	P	R	U	
Fiscal Tributário	H	I	J	K	L	
Fisioterapeuta	M	P	R	S	U	
Fonoaudiólogo	M	P	R	S	U	
Geógrafo	M	N	P	R	U	

(Redação acrescida pela Lei Comp

Instrutor de Língua Hospitalar					
Instrutor Corte e Costura	B	D	E	F	G
Instrutor de Arte Cênica	B	D	E	F	G
Instrutor de Artesanato	B	D	E	F	G
Instrutor de Basquetebol	L	O	Q	T	U
Instrutor de Empreendimento em Geração de Renda	F	G	H	I	J
Instrutor de Futebol Salão	L	O	Q	T	U
Instrutor Ginástica Olímpica	L	O	Q	T	U
Instrutor de Handebol	L	O	Q	T	U
Instrutor de Informática	H	I	J	K	L
Instrutor de Libras	E	G	H	I	J
Instrutor de Manicure	B	D	E	F	G
Instrutor de Marcenaria	B	D	E	F	G
Instrutor de Natação	L	O	Q	T	U
Instrutor de voleibol	L	O	Q	T	U
Interprete de Libras	B	D	E	F	G
Jardineiro	B	D	E	F	G
Jornalista	L	O	Q	T	U
Marceneiro	B	D	E	F	G
Mecânico	B	D	E	F	G
Médico Clínico Geral	M	P	R	S	U
Médico Cardiologista	M	P	R	S	U
Médico Dermatologista	M	P	R	S	U
Médico do Trabalho	M	P	R	S	U
Médico do Trabalho 180 h (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº 93/2013)	M	N	P	R	U
Médico Gastroenterologista	M	P	R	S	U
Médico Generalista Prog.Saúde	M	P	R	S	U
Médico Ginecologista	M	P	R	S	U
Médico Neurologista	M	P	R	S	U
Médico Neuropediatra	M	P	R	S	U
Médico Oftalmologista	M	P	R	S	U
Médico Otorrinolaringologista	M	P	R	S	U
Médico Pediatra	M	P	R	S	U
Médico Pneumologista	M	P	R	S	U
Médico Psiquiatra	M	P	R	S	U
Médico Urologista	M	P	R	S	U
Médico Ultrassonografista	M	P	R	S	U
Médico Veterinário	M	P	R	S	U
Motorista	B	D	E	F	G
Nutricionista	M	P	R	S	U
Operador de Máquinas Leves	B	D	E	F	G
Operador de Máquinas Pesadas	B	D	E	F	G
Pedagogo Social (Redação dada pela Lei Complementar nº 86/2013) (Redação acrescentada pela Lei Complementar nº 111/2015)	M	N	P	R	U
Pedreiro	B	D	E	F	G

(Redação acrescentada pela Lei Comp

(Redação acrescentada pela Lei Comp

Pintor Letrista	E	F	G	H	J
Programador Computador	L	O	Q	T	U
Psicólogo	M	P	R	S	U
Psicólogo Escolar	M	P	R	S	U
Redutor de Danos	H	I	J	K	L
Segurança	E	F	G	H	J
Serralheiro	B	D	E	F	G
Serviços Gerais	A	B	C	D	E
Supervisor de Redutor de Danos	M	P	R	S	U
Supervisor Hospitalar	L	O	Q	T	U
Supervisor T.Ser.Com.Avaliação	L	O	Q	T	U
Técnico em Agropecuária	K	K1	K2	K3	L
Técnico em Alimentos	K	K1	K2	K3	L
Técnico em Laboratório	K	K1	K2	K3	L
Técnico em Seg. do Trabalho	K	K1	K2	K3	L
Técnico de Segurança do Trabalho - 180 h	K	K1	K2	K3	L
Técnico em Higiene Dentária	H	I	J	K	L
Técnico em Raio X	H	I	J	K	L
Técnico Químico/Piscinas	H	I	J	K	L
Telefonista	E	F	G	H	J
Terapeuta Ocupacional	L	O	Q	T	U
Topógrafo	E	F	G	H	J
Tratorista	B	D	E	F	G
Vigia	B	D	E	F	G
Zelador	B	D	E	F	G
Zelador de Estádio	B	D	E	F	G

(Redação acrescida pela Lei Comp

#### ANEXO IV-A

#### CLASSES DE ENQUADRAMENTO PARA FINS DE PROMOÇÃO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 85/2013)

CARGO PÚBLICO	Classe de Enquadramento	2ª Classe 5%	3ª Classe 10%	4ª Classe 15%	5ª Classe 20%
Procurador Municipal	M	N	P	R	U

(Redação acrescida pela Lei Co

plementar nº 85/2013)

Características das classes - Continuação do Anexo IV

Classes	Discriminação da classe.
A	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental ou equivalente.
B	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental ou equivalente + experiência comprovada.
C	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental ou equivalente + cursos de capacitação com carga horária mínima de 40h.
D	Conclusão da 4ª série do ensino fundamental ou equivalente + experiência comprovada + cursos de capacitação, que somados não podem ser inferior a 60h.
E	Conclusão do ensino fundamental ou equivalente.
F	Conclusão do ensino fundamental ou equivalente + experiência comprovada.
G	Conclusão do ensino fundamental ou equivalente + experiência comprovada + cursos de capacitação, que somados não podem ser inferior a 120h, ou conclusão do ensino médio ou equivalente.
H	Conclusão do ensino médio.
I	Conclusão do ensino médio + experiência comprovada + 120h de cursos de capacitação.
J	Conclusão do ensino médio + experiência comprovada + curso técnico ou profissionalizante.
K	Conclusão do 2º grau técnico ou profissionalizante, ou conclusão de ensino superior.
K1	Conclusão do 2º grau técnico + cursos de capacitação de no mínimo 40h.
K2	Conclusão do 2º grau técnico + somatório de 120h de cursos de capacitação.
K3	Conclusão do 2º grau técnico + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público.
L	Conclusão do 3º grau ou nível superior
M	Conclusão do 3º grau ou nível superior + comprovação de inscrição e situação regular em entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais ( Ex. CRM, CRC, etc).
N	Conclusão do 3º grau ou nível superior + comprovação de inscrição e situação regular em Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais (Ex: CRC, CRM, etc...) + somatório de 120h de cursos de capacitação pertinentes ao emprego público.
O	Conclusão do 3º grau ou nível superior + 120h de cursos de capacitação pertinentes ao emprego público.
P	Conclusão do 3º grau ou nível superior + comprovação de inscrição e situação regular em entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais (CRC, CRM, etc) + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público.
Q	Conclusão do 3º grau ou nível superior + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público.
R	Conclusão do 3º grau ou nível superior + comprovação de inscrição e situação regular em entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais (Ex. CRC, CRM, etc) + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público + mestrado.
S	Conclusão do 3º grau ou nível superior + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público + mestrado + experiência comprovada.
T	Conclusão do 3º grau ou nível superior + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público + mestrado + doutorado.
U	Conclusão do 3º grau ou nível superior + comprovação de inscrição e situação regular em entidades de fiscalização do exercício das profissões liberais + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público + mestrado + doutorado.

Observações:

1 - Fica facultado ao empregado público apresentar comprovante de conclusão de curso em nível de especialização nas classes R, S, T e U.

2 - Todos os cursos técnicos, os cursos profissionalizantes em nível de ensino médio, dos cursos de nível superior, pós-graduações, mestrados e doutorados têm que serem pertinentes ao emprego público que empregado estiver desempenhando. + especialização na área pertinente ao exercício do emprego público.

**ANEXO V**

**TABELA DE NÍVEIS DE SALÁRIO**

Urbanista/		Arquivista; Assistente Social; Bibliotecário; Biólogo; Cirurgião Dentista; E
conomista;		Endodontista; Enfermeiro; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Enge
nheiro de		Trânsito; Engenheiro em Segurança Trabalho; Engenheiro Sa
ntarista;		Farmacêutico/Bioquímico; Farmacêutico; Fiscal Sanitário; Fisioterapeuta; Fono
audiólogo;		Geógrafo; Jornalista; Médico Clínico Geral; Médico Cardiologista
; Médico		Dermatologista; Médico do Trabalho; Médico Gastroenterologista; Médico Gine
cologista;		Médico Neurologista; Médico Neuropediatra; Médico Oftalmologista; Médico Or
topedista;		Médico Otorrinolaringologista; Médico Pediatra; Médico Pneumologist
a; Médico		Psiquiatra; Médico Radiologista; Médico Ultrassonografista; Médico Urologis
ta; Médico		Veterinário; Nutricionista; Psicólogo; Psicólogo Escolar; Publicitário; Sup
ervisor de		Dano à Saúde; Supervisor Técnico de Controle e Avaliação e Terapeuta Ocupacio
nal;		
-----		
XIX	R\$1.200,00	Supervisor Hospitalar;
-----		
XX	R\$ 3.286,28	Enfermeiro de PSF.
-----		
XXI	R\$ 5.920,00	Médico Generalista - PSF.
-----		
XXII	R\$4,00 hora/aula	Instrutor de Arte Cênica; Instrutor de Artesanato; Instrutor de Corte
e Costura;		Instrutor de
endimento		de Empr
strutor de		em Geração de Renda; Instrutor de Informática; Instrutor de Libras; In
del		Marcenaria; Instrutor
		Manicure; Instrutor de Informática.
-----		
XXIII	R\$ 5,28 por hora/aula	Instrutor de Basquetebol; Instrutor de Futebol de Campo; Instrutor de Futebol
de Salão;		Instrutor
del		Ginástica Olímpica; Instrutor de Handebol; Instrutor de Natação; Instrutor de
voleibol;		
-----		

## ANEXO VI - EMPREGOS PÚBLICOS - QUANTITATIVO QUADRO PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	OCUPADOS	
1. Administrador	01		
2. Advogado (2013)	16	06	(12 Cargos criados pela Lei Complementar nº 85)
	04	03	
3. Agente Administrativo (2013)	12	07	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86)
	08	08	
4. Agente Comunitário de Saúde 103/2014)	145	70	(05 Cargos acrescidos pela Lei Complementar nº
	140		(70 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87
	70		
4.1 Agente Comunitário de Saúde- PSF 09)	70		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/20
Agente de Combate às Endemias 3/2014)	191		(Redação acrescida pela Lei Complementar nº 10
5. Agente Sanitário	140	120	
6. Agente Social	08	06	
7. Almojarife	03	02	
8. Analista de Pessoal	05	05	
9. Analista de Sistema	02	02	
10. Arquiteto	03	03	
11. Arquiteto/Urbanista	02		
12. Arquivista	04	04	
13. Assistente Social (2013)	38	36	(13 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86
	25	18	
14. Auxiliar Administrativo (2009)	87	75	(12 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54
	75		
15. Auxiliar de Almojarife	02	02	
16. Auxiliar de Biblioteca	08	06	
17. Auxiliar de Cirurgião Dentista	20	20	
18. Auxiliar de Enfermagem - PSF (2013)	23	13	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87
	13		
18.1 Auxiliar Técnico de Enfermagem ) do Trabalho	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013
19. Auxiliar de Saúde (2013)	100	70	(20 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87
	80		
19.1 Auxiliar de Saúde - PSF 09)	20		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/20
20. Auxiliar de Serviços	130	130	
21. Bibliotecário	01		
22. Biólogo	01	01	
23. Cadastrador Fiscal	14	14	
24. Cantineira	47	47	
25. Carpinteiro	02		
26. Cirurgião Dentista	55	55	
27. Coordenador de Criança e Adolescente	05	05	(Excluído pela Lei Complementar nº 92/2013)
27.1 Coordenador Educacional de ) Criança e Adolescente	05		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 92/2013
28. Coordenador de Transporte Escolar	01	01	

29. Coordenador de Ensino	01	01	
30. Coveiro	10	07	
31. Desenhista	02	01	
32. Digitador	10	03	
33. Economista	01		
34. Eletricista	05	05	
35. Encarregado	16	16	
36. Endodontista	01		
37. Enfermeiro	40	16	(15 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87/2013)
	25		
38. Enfermeiro - PSF	22	12	(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60/2009)
	12		
39. Engenheiro Agrônomo	01	01	
40. Engenheiro Civil	06	06	
41. Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	02	
41.1 Engenheiro de Segurança do Trabalho - 180 horas	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
42. Engenheiro Sanitarista	01	01	
43. Farmacêutico/Bioquímico	03	03	
44. Farmacêutico	03	01	
45. Fiscal Ambiental	10	07	
46. Fiscal de Posturas	10	07	
47. Fiscal de Trânsito	07	03	
48. Fiscal Tributário	13	13	
49. Fisioterapeuta	08	03	
50. Fonoaudiólogo	03	03	
51. Geógrafo	03	01	
52. Incinerador de Lixo Hospitalar	02	02	
53. Inspetor Escolar	04	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 108/2014)
	02		
54. Instrutor de Arte Cênica	02	02	
55. Instrutor de Artesanato	10	04	
56. Instrutor de Basquetebol	03	01	
57. Instrutor de Corte e Costura	05	04	
58. Instrutor de Empreendimento em Geração Renda	03	03	
59. Instrutor de Futebol de Campo	02	01	
60. Instrutor de Futebol de Salão	06	02	
61. Instrutor de Ginástica Olímpica	02	02	
62. Instrutor de Handebol	06		
63. Instrutor de Informática	04	04	
64. Instrutor de Libras	03		(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 106/2014)
	01		
65. Instrutor de Manicure	03	02	
66. Instrutor de Marcenaria	01	01	
67. Instrutor de Natação	12	05	

68. Instrutor de Trabalho	04	01	
69. Intérprete de Libras (6/2014)	04	01	(03 Cargos criados pela Lei Complementar nº 10 6/2014)
	04		
70. Jardineiro	20	15	
71. Jornalista	01	01	
72. Marceneiro	04	04	
73. Mecânico	04	04	
74. Médico Cardiologista (009)	04	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2 009)
	03		
75. Médico Clínico Geral (2013)	47	33	(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87 /2013)
	41		<del>(06 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54 /2009)</del>
	35		
76. Médico Dermatologista	01		
77. Médico do Trabalho	01	01	
77.1 Médico do Trabalho - 180 horas )	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013 )
78. Médico Gastroenterologista (2013)	04	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87 /2013)
	02		
79. Médico Generalista - PSF (7/2013)	22	12	(04 Cargos extintos pela Lei Complementar nº 8 7/2013)
	26		<del>(10 Cargos criados pela Lei Complementar nº 60 /2009)</del>
	16		<del>(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54 /2009)</del>
	12		
80. Médico Ginecologista (2009)	08	06	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 54 /2009)
	06		
81. Médico Neurologista (009)	03		(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2 009)
	02		
82. Médico Neuropediatra	01		
83. Médico Oftalmologista	02		
84. Médico Ortopedista (2013)	05	01	(02 Cargos criados pela Lei Complementar nº 87 /2013)
	03		
85. Médico Otorrinolaringologista	01	01	
86. Médico Pediatra (009)	05	03	(01 Cargo criado pela Lei Complementar nº 54/2 009)
	04		
87. Médico Pneumologista	01	01	
88. Médico Psiquiatra (7/2013)	09	04	(04 Cargos criados pela Lei Complementar nº 8 7/2013)
	05		
89. Médico Radiologista	03	03	
90. Médico Ultrassonografista	02	02	
91. Médico Urologista	04	04	
92. Médico Veterinário	03	03	
93. Motorista - Carteira B	38	38	
94. Motorista - Carteira C	08	08	
95. Motorista - Carteira D	09	09	
96. Nutricionista	03	03	
97. Office Boy	02	02	
98. Operador de Máquinas Pesadas	12	12	
99. Operador de Máquinas Leves	06	06	

100. Orientador Educacional	01	24	(Lei Complementar nº 111/2011)
108/2014)			
	11		
100.1 Pedagogo Social	08		(Redação dada pela Lei Complementar nº 111/2011)
5)			
	01		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
101. Pedreiro	25	20	
102. Pintor	15	11	
103. Pintor Letrista	01	01	
104. Professor de Ensino Especial	03	03	
105. Professor de Ensino Profissionalizante	03	02	
106. Professor I	290	391	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2011)
4)			
		289	
107. Professor II	94	130	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2011)
4)			
		94	
108. Programador de Computador	01	01	
109. Psicólogo	36	34	(11 Cargos criados pela Lei Complementar nº 86/2013)
/2013)			
	25	20	
110. Psicólogo Escolar	03	01	
111. Recepcionista	20	14	
112. Recreadora	96	88	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2011)
4)			
	95		
113. Redutor de Danos à Saúde	04	04	
114. Secretário Escolar	24	10	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2011)
4)			
	10		
115. Segurança	05	05	
116. Serralheiro	05	03	
117. Servente de Pedreiro	20	13	
118. Serviços Gerais	104	104	
119. Supervisor de Ensino	40	32	(Redação dada pela Lei Complementar nº 108/2011)
4)			
	32		
120. Supervisor de Redutor de Danos	01	01	
121. Supervisor Hospitalar	02	02	
122. Supervisor Tec. Serv. C. e Avaliação	05	02	
123. Técnico em Agropecuária	03	03	
124. Técnico em Alimentos	02	02	
125. Técnico em Farmácia	04	02	
126. Técnico em Higiene Dentária	02	02	
127. Técnico em Laboratório	01	01	
128. Técnico em Raio X	09	09	
129. Técnico em Segurança do Trabalho	03	03	
129.1 Técnico em Segurança do Trabalho - 180 h	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 93/2013)
130. Técnico em Turismo	01	01	
131. Técnico Químico/Piscinas	01	01	
132. Telefonista	11	11	
133. Terapeuta Ocupacional	01	01	

135. Tratorista	10	05	
136. vigia	36	36	
137. Zelador	30	30	
138. Zelador de			
139. Procurador Municipal 13)	07		(Cargos criados pela Lei Complementar nº 85/2013)
140. Educador Físico	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 86/2013)
140.1 Educador Físico na modalidade 4) Basquetebol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.2 Educador Físico na modalidade 4) Futebol de Campo	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.3 Educador Físico na modalidade 4) Futsal	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.4 Educador Físico na modalidade 4) Ginástica Olímpica	02		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.5 Educador Físico na modalidade 4) Handebol	06		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.6 Educador Físico na modalidade 4) Natação	12		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
140.7 Educador Físico na modalidade 4) Voleibol	03		(Cargo criado pela Lei Complementar nº 107/2014)
141. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Enfermagem	03		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
142. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Biomedicina	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
143. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Odontologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
144. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Farmácia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
145. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Bioquímica	04		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
146. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Engenharia Civil	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
147. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Arquitetura	02		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
148. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Biologia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
149. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Medicina Veterinária	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
150. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Engenharia de Produção	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
151. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Engenharia de Alimentos	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
152. Fiscal Sanitário - formação em 2013) Agronomia	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
153. Fiscal Sanitário - formação em	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)

Engenharia de Seg. do Trabalho			
-----	-----	-----	
154. Fiscal Sanitário - formação em	01		(Cargo(s) criados pela Lei Complementar nº 94/2013)
Engenharia Sanitária			
-----	-----	-----	

**ANEXO VII**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 117, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI PARA O REGIME ESTATUTÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único Estatutário, de natureza administrativa, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, todos os servidores públicos que venham a integrar o quadro de pessoal permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, admitidos no serviço público municipal mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º Ficam transformados em cargos públicos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, todos os empregos públicos vagos ou ocupados por servidores temporários que integram o quadro de pessoal permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, a serem ocupados mediante a aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 2º Os cargos públicos resultantes da transformação de que trata o parágrafo anterior, passam a integrar, doravante, juntamente com os atuais servidores efetivos do Município de Araguari, o quadro permanente de pessoal da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 3º São regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, os cargos de provimento em comissão, declarados por lei como de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Direta, e pelo respectivo titular, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

**Art. 2º** O Regime Jurídico Estatutário aplicar-se-á em substituição à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de forma subsidiária, aos novos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias que vierem a integrar o quadro de pessoal da Administração Municipal Direta, mediante a aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, nos mesmos termos das disposições contidas no art. 11 da Lei Complementar nº 103, de 8 de setembro de 2014.

**Art. 3º** Os servidores públicos concursados, efetivos e os estabilizados do Município, bem como dos órgãos da Administração Municipal Indireta, atualmente ocupantes de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujos empregos públicos foram criados e providos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderão de forma facultativa, optar por se vincular ao Regime Estatutário.

§ 1º O prazo para exercer o direito a opção de que trata o caput deste artigo, será de até 1 (um) ano a contar da data de entrada em vigência desta Lei Complementar, sendo que aqueles que não exercerem o direito de opção no prazo previsto neste parágrafo permanecerão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Os servidores celetistas do Município, cujos empregos públicos foram criados e providos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, que optarem por se vincular ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, mediante termo de adesão, terão considerados os seus contratos individuais de trabalho extintos, unicamente para fins de mudança de vínculo e levantamento do FGTS, sem prejuízo da continuação da relação de trabalho.

§ 3º O modelo de termo de adesão de que trata o parágrafo anterior, será definido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica assegurada aos servidores celetistas que optarem por se vincular ao Regime Jurídico Único Estatutário, a contagem de tempo anterior no serviço público municipal, para todos os efeitos legais, como se estatutários fossem, relativos a todos os direitos que são inerentes aos servidores estatutários, inclusive aqueles direitos assegurados exclusivamente aos servidores estatutários do

Município, previstos na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e na Lei Orgânica do Município de Araguari.

§ 1º Computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença prêmio, na situação do parágrafo anterior, somente se computará como tempo de serviço público, exclusivamente municipal, prestado na condição de servidor celetista, os últimos 5 (cinco) anos.

**Art. 5º** A mudança de regime jurídico e a extinção dos contratos de trabalho dos servidores celetistas, em caso de opção por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário, na hipótese do art. 3º, caput, desta Lei Complementar, não implicarão em descontinuidade da relação de trabalho com o Município, vedados os atos de aviso prévio e de dispensa do servidor e seus respectivos efeitos financeiros, salvo o levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada do servidor junto a Caixa Econômica Federal.

§ 1º Os servidores optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Araguari, em razão da mudança do vínculo, terão baixada a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a emissão pelos órgãos de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

§ 2º O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) dos servidores optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário, deverá constar como causa da rescisão que esta tenha se dado por mudança de vínculo de trabalho.

**Art. 6º** Os servidores públicos municipais que optarem por permanecer ocupando emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de servidores celetistas, serão colocados em quadro suplementar em extinção, e passarão a condição de ocupantes de função pública.

Parágrafo único. As funções públicas do quadro suplementar em extinção não poderão ser providas por concurso público, devendo ser automaticamente extintas na medida em que ocorra a sua vacância em razão das seguintes causas:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria ou afastamento compulsório ao completar 70 (setenta) anos de idade;

V - posse em outro cargo ou emprego inacumulável;

VI - falecimento do servidor.

**Art. 7º** Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município permanecerão recolhendo contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os servidores não optantes por se vincular ao Regime Jurídico Estatutário, até que o último se desligue do serviço público por qualquer das causas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo anterior.

**Art. 8º** Fica garantido aos servidores públicos municipais, optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Araguari, todas as vantagens de sua remuneração até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

**Art. 9º** Os servidores públicos municipais, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo estatutário, de cargos de provimento em comissão, celetistas, ocupantes de função pública, continuarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, regulamentado pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cujo Plano de Custeio encontra-se previsto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ressalvada a situação dos servidores estatutários já aposentados e dos pensionistas que recebem benefícios previdenciários mantidos diretamente pelo Município de Araguari.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais celetistas, já aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, que optaram por continuar trabalhando na Administração Direta e Indireta do Município, continuarão nesta situação, até que haja o seu desligamento definitivo do serviço público municipal.

**Art. 10** O art. 2º, caput, da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

"Art. 2º O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.

..."

**Art. 11** Eventuais despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações

orçamentárias próprias, suplementadas acaso necessárias.

Parágrafo único. O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município, instituído pela Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, continuará sendo aplicado integralmente aos servidores municipais que optarem por permanecer regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 12 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

Rauí José de Belém  
Prefeito

Braulino Borges Vieira  
Secretário de Administração

José Flávio de Lima Neto  
Superintendente da SAE

Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim  
Presidente da FAEC

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 28/10/2015